



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CMS	MS
Fls.	01
Rub.	

MENSAGEM N° 604
2024.

Sonora - MS, 20 de Fevereiro de

Exposição de motivos/ Justificativa

Submete-se a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar n°111/24 que objetiva instituir promover a recomposição salarial dos servidores públicos do município de Sonora – MS.

A recomposição inflacionária é um direito previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal (CF/88) – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos.

O já mencionado artigo 37, X da Constituição Federal ainda estabelece que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma.

Dessa forma, com amparo em determinação constitucional, encaminha-se o presente projeto de Lei Complementar, e espera-se que haja sua aprovação a fim de que se torne lei complementar.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2024.02.20 12:45:12 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	013
Em:	21/02/23
Assinatura:	



CMS	MS
Fis.	22
Rub.	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024

Sonora, 20 de fevereiro de 2024.

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."***

O Prefeito do Município de Sonora - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

I – 4,53% (quatro virgula cinquenta e três por cento) sobre o salário base, para os servidores do magistério;

II – 6,00 (seis por cento) sobre o salário base, para os demais servidores, inclusive aos agentes comunitários e agentes de endemias;

Art.º 2º Ficam alterados os anexos I e II, da Lei Complementar 50/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul), juntamente com suas tabelas e o anexo VII, da Lei Complementar 6/2002 (Estrutura do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Sonora).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Gabinete do Prefeito do Município de Sonora – Estado de Mato

Grosso do Sul.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2024.02.20 12:45:35 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal